







Workshop

OiRA: Uma Avaliação de Riscos nas Empresas Fácil e Gratuita

21 de maio de 2018 Auditório da CCDR Algarve | Faro

























Sessão de Abertura

Maria Teresa Marques // Subdiretora da Unidade Local de Faro // ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho

Catarina Cruz // Diretora de Serviços de Desenvolvimento Regional // CCDR Algarve - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Paulo Bota // Gestor de Projeto // Enterprise Europe Network - CCDR Algarve

Marcelino Pena Costa // Representante dos Empregadores no Conselho de Administração da EU-OSHA — Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho // CCP — Confederação do Comercio e Serviços de Portugal









A importância da Ferramenta na Avaliação de Riscos Profissionais

Emília Telo // Coordenadora Ponto Focal Nacional da EU-OSHA // ACT









A importância da Ferramenta na Avaliação de Riscos Profissionais





















ACT - Ponto Focal Nacional da EU-OSHA



Bilbau - ESPANHA























Fazer da Europa um local de trabalho mais seguro, saudável e produtivo.

O organismo da União Europeia responsável pela recolha, análise e divulgação de informação pertinente para responder às necessidades dos intervenientes na sst.









Brochuras institucionais da EU-OSHA, 2014/2017











































ACT - Ponto Focal Nacional da EU-OSHA



















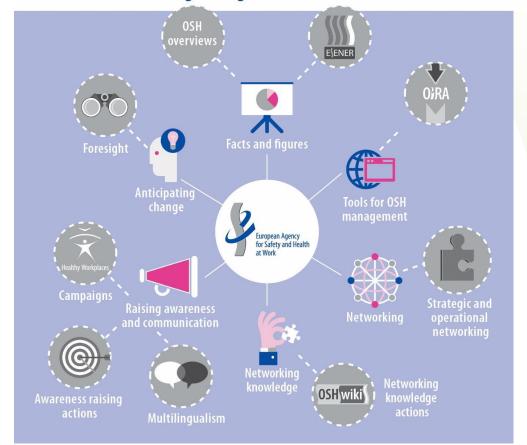




www.oiraproject.eu/ osha.europa.eu/pt www.act.gov.pt

EU-OSHA priority areas and activities

Multi-annual Strategic Programme 2014-2020









Validar tradução documentos da EU-OSHA

Gestão stock material da EU-OSHA





INFO POINT Semana Europeia





























Candidatura Prémio OSH-EEN 2016-17























































Validar tradução documentos da EU-OSHA

Gestão stock material da EU-OSHA





INFO POINT Semana Europeia

























Napo: Segurança com um sorriso





















As histórias têm um valor educativo apresentam personagens do mundo do trabalho confrontadas questões de com segurança

Napo em... **Quando o stresse acontece**







"Napo para professores" material didático on-line (7 e os 11 anos de idade)

http://www.napofilm.net/pt





















Napo: Segurança com um sorriso

Visitas do NAPO:

- Escolas (Coimbra, Braga, Vizela, Mira, Leiria, ...)
- Seminários (Setúbal, Aveiro, Gaia, Leiria, Portalegre, ...)
- Comemorações (Lisboa, Coimbra, ...)
- Empresas (Renault Cacia, Delphi)





























www.oiraproject.eu/ osha.europa.eu/pt www.act.gov.pt







Gestão stock material da EU-OSHA





INFO POINT Semana Europeia

























PRÉMIO CINEMATOGRÁFICO LOCAIS DE TRABALHO SEGUROS E SAUDÁVEIS 2018

Festival Internacional de Leipzig de Cinema Documental e Animado DOK Leipzig 2018



Convite à apresentação de candidaturas: até 7 de julho



















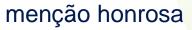
Prémio Cinematográfico «Locais de trabalho seguros e saudáveis» 2017

«Before the bridge», de Lewis Wilcox (EUA) 18 min. e

« Turtle shells», de Tuna Kaptan (Alemanha) 30 min.

vencedores ex aequo

«Alien», de Morteza Atabaki (Turquia) 14 min.



























Prémio Cinematográfico "Locais de Trabalho Seguros e Saudáveis"





Festival Internacional de Leipzig de Cinema Documental e Animado (DOK)



2009 1º



2010 2°



2011 3°



2012 4°



2013 5°



13 2014 6°



2015 7º



2016 8°

ex aequo

Fitness automático Trabalho por um dia



















Projeção de filme + Debate

2015.10.08 - Cineteatro Setúbal

2015.11.26 - CM Chaves

2016.11.24 – ESTSC Coimbra

2017.01.11 – Figueira da Foz

2017.06.19 – Barcelos

2017.09.20 - Setúbal

2017.10.10 - APSEI

16:30 | RECEPÇÃO DOS PARTICIPANTES // WELCOME COFFEE

17:00 | PAPEL DA ACT ENQUANTO PONTO FOCAL NACIONAL DA EU-OSHA
Emília Telo // Coordenadora PFN da EU-OSHA // ACT

17:15 | PROJEÇÃO DO FILME

DEBATE COM O PÚBLICO – A (DES)HUMANIZAÇÃO DO TRABALHO

Moderador: EMÍLIA TELO // ACT

MÁRIO RUI COSTA // ACT | MARCELINO PENA COSTA // CCP | FERNANDO GOMES // CGTP-IN
ISABEL NUNES // ACT | ANA PAULA FERNANDES // ACT
CARLA ROBERTO // CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL



























Validar tradução documentos da EU-OSHA

Gestão stock material da EU-OSHA







INFO POINT Semana Europeia























Avaliação de Riscos, uma ferramenta online



http://www.oiraproject.eu/





























A importância da Ferramenta na Avaliação de Riscos Profissionais

Há uma obrigação legal na Gestão e Avaliação dos RISCOS Profissionais

Artºs 281º a 284º da Lei n.º 7/2009, de 12 fev. - Aprova a Revisão do Código do Trabalho Artº 15º Lei n.º 102/2009, 10 set., alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 jan. – Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho















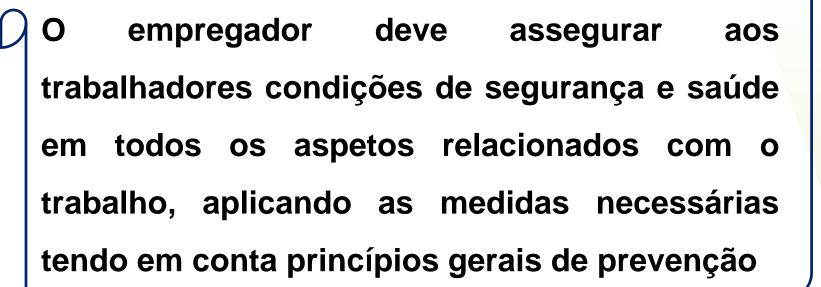












Artºs 281º a 284º da Lei n.º 7/2009, de 12 fev. - Aprova a Revisão do Código do Trabalho



























Obrigações do empregador:

Assegurar a todos os trabalhadores condições de Segurança, Higiene e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Como?

Adoptando medidas tendo em conta os

princípios gerais de prevenção

Artºs 281º a 284º da Lei n.º 7/2009, de 12 fev. - Aprova a Revisão do Código do Trabalho Artº 15º Lei n.º 102/2009, 10 set., alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 jan. – Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho

























Princípios Gerais de Prevenção

- a) Evitar os riscos;
- b) Planificar a prevenção como um sistema coerente que integre a evolução técnica, a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações sociais e a influência dos fatores ambientais;
- c) Identificação dos riscos previsíveis em todas as atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, na conceção ou construção de instalações, de locais e processos de trabalho, assim como na seleção de equipamentos, substâncias e produtos, com vista à eliminação dos mesmos ou, quando esta seja inviável, à redução dos seus efeitos;
- d) Integração da avaliação dos riscos para a segurança e a saúde do trabalhador no conjunto das atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, devendo adotar as medidas adequadas de proteção;
- e) Combate aos riscos na origem, por forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção;
- f) Assegurar, nos locais de trabalho, que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos e aos fatores de risco psicossociais não constituem risco para a segurança e saúde do trabalhador;
- g) Adaptação do trabalho ao homem, especialmente no que se refere à conceção dos postos de trabalho, à escolha de equipamentos de trabalho e aos métodos de trabalho e produção, com vista a, nomeadamente, atenuar o trabalho monótono e o trabalho repetitivo e reduzir os riscos psicossociais;
- h) Adaptação ao estado de evolução da técnica, bem como a novas formas de organização do trabalho;
- i) Substituição do que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;
- j) Priorização das medidas de proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual;
- l) Elaboração e divulgação de instruções compreensíveis e adequadas à atividade desenvolvida pelo

trabalhador. n.º 2 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro

















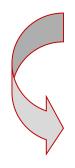




OIRA







Obrigações do empregador:

Avaliar os riscos associados às várias fases do processo produtivo.

Incluindo:

as atividades preparatórias, de manutenção e reparação,

de modo:

a obter como resultado níveis eficazes de proteção da segurança e saúde do trabalhador.

n.º 3 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro

















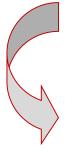












Fornecer as INFORMAÇÕES e a FORMAÇÃO necessárias ao desenvolvimento da atividade em condições de segurança e de saúde

Assegurar a vigilância da saúde do trabalhador em função dos riscos a que estiver potencialmente exposto no local de trabalho

n.º 4 e n.º 8 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro





















OIRA









Fornecer as INFORMAÇÕES e a FORMAÇÃO necessárias ao desenvolvimento da atividade em condições de segurança e de saúde

Assegurar a vigilância da saúde do trabalhador em função dos riscos a que estiver potencialmente exposto no local de trabalho

n.º 4 e n.º 8 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro





























Adoptar medidas em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação,

Identificar os trabalhadores responsáveis pela sua aplicação,

Assegurar os contactos com as entidades externas competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica

Artº 75º e n.º 9 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro



























Obrigações do empregador:

Na aplicação das medidas de prevenção:

- # deve organizar os Serviços de SST,
- # devem ser observadas pelo próprio,

n.º 10, n.º 11 e n.º 12 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro



























Obrigações do empregador:

Consulta, Informação e Formação

- Informação aos trabalhadores e seus representantes na empresa;
- Consulta aos representantes dos trabalhadores;
- Formação face aos riscos do posto de trabalho;

Artºs 282º da Lei n.º 7/2009, de 12 Fev. Artº 18º a 20º Lei n.º 102/2009, 10 setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro

























Obrigações do Trabalhador:

- Cumprir as prescrições de segurança e saúde na trabalho;
- Zelar pela sua segurança e saúde, bem como dos outros que possam ser afectados;
- Utilizar corretamente os equipamentos e cumprir os procedimentos de trabalho;
- Cooperar ativamente na empresa tendo conhecimento da informação e comparecendo a consultas e exames determinados pelo médico do trabalho;
- Informar as deficiência por si detetadas;
- Em caso de perigo eminente adotar medidas e instruções previamente definidas.

Artº 17º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro





























Ferramenta Interativa de Avaliação de Riscos



Isabel Nunes // Técnica Superior PFN da EU-OSHA // ACT Emídio Maia // Co-Autor // AFTEBI Cristina Reis // Co-Autora // AFTEBI

http://www.oiraproject.eu/

O)RA

Bem-vindos à OiRA -On-line Interactive Risk Assessment

Emília Telo e Isabel Nunes pfn.eu-osha@act.gov.pt ACT | PFN EU-OSHA



OiRA - On-line Interactive Risk Assessment

Objetivos

 Aumentar o número de empresas europeias capazes de avaliar e gerir os riscos profissionais;



















OiRA - On-line Interactive Risk Assessment

 Incentivar as micro e pequenas empresas a fazerem a avaliação de riscos através de uma ferramenta interativa, fácil de usar e de utilização gratuita.





















O)RA

























Parceiros OiRA



































ZAVOD ZA













Occupational Health & Safety

Authority





















Quadro Estratégico para a Saúde e a Segurança no Trabalho 2014-2020

Objetivos Estratégicos:

- ...
- facultar apoio prático às pequenas empresas e às microempresas, a fim de as ajudar a cumprir melhor as normas no domínio da SST. As empresas beneficiariam de assistência técnica e de instrumentos práticos, tais como o instrumento interativo em linha de avaliação de riscos (OiRA).

European Commission - IP/14/641 06/06/2014



















Estratégia Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020

Objetivos estratégicos:

- Promover a qualidade de vida no trabalho e a competitividade das empresas;
- Diminuir o número de acidentes de trabalho em 30% e a taxa de incidência de acidentes de trabalho em 30%;
- Diminuir os fatores de risco associados às doenças profissionais.

Objetivos específicos:

- 1. Desenvolver e implementar políticas públicas de segurança e saúde no trabalho;
- 2. Melhorar a prevenção das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho;
- 3. APOIAR AS EMPRESAS NA IMPLEMENTAÇÃO DA SST, DESIGNADAMENTE AS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS;
- 4. Promover a informação, formação, participação e cooperação nos locais de trabalho;
- 5. Promover o cumprimento da legislação em matéria de SST;
- 6. Reforçar a cooperação internacional em matéria de SST.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015, 18 de setembro





















Napo: Segurança com um sorriso























Avaliação de Riscos, uma ferramenta online



PT



Ferramenta de Gestão de Riscos:

- Cabeleireiros
- Curtumes
- Transporte rodoviário de mercadorias
- Multissetorial
- Trabalho escritórios
- Reparação automóvel
- Restauração

http://www.oiraproject.eu/











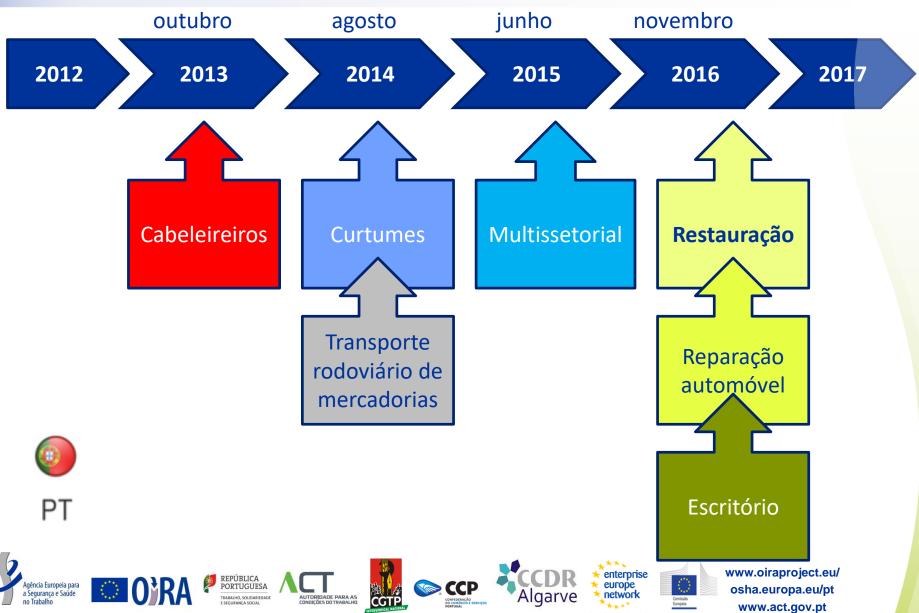








Avaliação de Riscos, uma ferramenta online



Avaliação de Riscos, uma ferramenta online

2018

Construção

Agricultura

Produtos Hortofrutícolas

Produtos Lácteos

Produtos Cárneos

Padaria e Pastelaria



















OiRA - On-line Interactive Risk Assessment

 O acesso ao conjunto de ferramentas OiRA é fácil, e a sua navegação é intuitiva; faz-se acedendo ao site da EU-OSHA ou da ACT.

http://www.oiraproject.eu/oira-tools

https://client.oiraproject.eu/pt/

http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/Paginas/default.aspx































Pesquisar

Em Todos os Assuntos

▼ ok

Sobre a ACT

Informações

Publicacões

Legislação

Segurança e Saúde no Trabalho

Domingo, 20 de Maio de 2018

Ferramentas ()*RA

PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



















ok



formulários

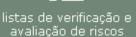
e minutas











campanhas de

informação





estatística







e-mail: palayra-chave:

A minha área

Deseja recuperar palavra-chave?

- Registe-se
- Primeira Visita









Destacamento



Destacamento Détachement Posting

Contratos de estrangeiros



comunique aqui a contratação de um trabalhador estrangeiro

Oueixas e Denúncias





















www.oiraproject.eu/ osha.europa.eu/pt www.act.gov.pt











What's new

Risk assessment

Micro and Small Enterprises | OiRA & Tools

Partners and OiRA Community

Promotional resources



OiRA

Free, sector-specific solutions to guide employers through the mandatory health and safety risk assessment path.













. .







www.oiraproject.eu/ osha.europa.eu/pt www.act.gov.pt